

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2020**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ESTAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

→ É obrigação da empresa executar serviços de forma tal que sejam obtidas as licenças/sanados problemas para que o município possa operar seu ponto de lavagem de veículos junto ao pátio de máquinas, atendendo integralmente o descrito no RIA (relatório de inspeção Ambiental) nº 102813 do Instituto Água e Terra emitido em 26/10/2020.

- Segue anexo ao processo o Termo de Inspeção para ciência dos interessados.
- As taxas que porventura venham a incidir sobre encaminhamento dos trabalhos correm por conta da municipalidade.
- Deverá ser recolhida ART de todo o trabalho desenvolvido, seja laudos, projetos, licenciamentos.

1 - Dentre os serviços necessários a empresa deverá realizar as seguintes atividades:

1.1 - Execução de retirada de resíduos Contaminados. – Deverão ser executadas o monitoramento da retirada e destinação de óleos e graxas e demais resíduos presentes no solo contaminado de acordo com a Resolução CONAMA 420, de 28 de Dezembro de 2009 a qual dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas

1.2 - Destinação de Resíduos Classe I - Os respectivos resíduos classe I uma vez sendo identificados, serão separados e encaminhados para aterros industriais com emissão de laudo de destinação, em conformidade com a Lei 12.493 de 22 de Janeiro de 1999 que estabelece princípios, procedimentos; normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências. Após a realização desta atividade, será elaborado o laudo técnico com anotação de responsabilidade técnica para destinação de resíduos sólidos.

1.3 Execução de Treinamentos – PGRS - Deverão ser realizados os respectivos treinamentos referentes ao plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 a qual institui a política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.4 Implantação de sistema de tratamento com reuso de efluentes para lavadora de veículos - Em conformidade com Leis Ambientais e normas técnicas vigentes, deverão ser realizados os estudos e implantação de sistema de tratamento de efluentes com reuso de água para a atividade de lavagem de veículos pesados.

1.5 Licenciamento Ambiental - Deverão ser realizados os respectivos pedidos para o licenciamento ambiental da respectiva atividade de lavagem de veículos pesados em conformidade com as leis Ambientais Estaduais.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

Utilizando o descrito pela secretaria solicitante, justifica a necessidade devido ao Município possuir local para lavagem de veículos, situado junto ao pátio de máquinas da Municipalidade.

Em 26 de outubro de 2020 fomos notificados pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para que seja providenciada a regularização do local, para não incorrer em aplicação de multa, além do cessamento das atividades ali desenvolvidas.

Foi-nos dado o prazo para regularizar até a data de 26/01/2021, sendo 90 dias a partir da Inspeção Ambiental, datada de 26 de outubro de 2020.

Contudo, para que isso seja possível é necessário que se proceda aos trabalhos acima requeridos, sendo que o profissional apto para o efetuar é um engenheiro ambiental, cujo qual não temos no quadro de funcionários da municipalidade.

Assim sendo, solicitamos a contratação de empresa/profissional com tal aptidão para que se possa regularizar a situação, evitando multa, e assim também continuar a lavagem de veículos naquele local, o que já se mostra viável ao longo do tempo, ante a economia gerada, evitando terceirização.

Ainda, o valor a ser investido é dentro do limite previsto legalmente, somado ao fator de o tempo para execução dos encaminhamentos ser curto.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA: A SILVA DOS SANTOS CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, com sede na Rua Minas Gerais, 412, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.591.368/0001-32.

6 - PREÇO:

O preço certo e ajustado para execução da totalidade dos serviços é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

7- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data de assinatura do contrato.

7.2 – A contratada deverá executar o serviço, incluindo deslocamentos até o local a ser licenciado, bem como aos órgãos para encaminhamento dos documentos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que fará frente as despesas originárias da contratação é:

02.08.15.452.1500.2.018 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 000 – CÓDIGO DA DESPESA 3242.

9 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação das licenças/encaminhamentos com anuência do IAP e projetos necessários para total



regularização do local.

Catanduvas, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Juliana Cristina da Silva
Presidente


Silvana da Silva Trombeta
Membro

Douglas José Dall'Apria
Membro